



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 17 /08 – CEFOR

Altera a redação do item 86 da Lista de Serviços anexa ao art. 18 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell.

Trata-se de Projeto que tramita nesta Casa desde o ano de 2001 e que busca, por meio de uma interpretação ampla e analógica da Lista de Serviços anexa à LC nº 7/73, tributar o serviço de Internet com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

É o relatório sucinto.

Este entendimento mereceu pareceres favoráveis ao Projeto após seu desarquivamento, ou seja, a lista contém itens que não abrangem todas as atividades de determinado setor, cabendo ao Legislador local adaptá-la com o fim de constituir o crédito tributário.

Em face do exposto e conforme o último Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, posicionamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 5 de março de 2008.

Maristela Meneghetti
**Vereadora Maristela Meneghetti,
Relatora.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 3445/01
PLCL Nº 021/01
Fl. 02

PARECER Nº 17 /08 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 18-03-08

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

Vereador Luiz Braz